



**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS**  
*Conselho de Contribuintes de Minas Gerais*

**Ata da 3.063ª sessão da Câmara Especial realizada em 22 de março de 2024 - Início: 08h30min.**

Presidência da Conselheira: Ivana Maria de Almeida  
Comparecimento: André Barros de Moura, Dimitri Ricas Pettersen, Edwaldo Pereira de Salles, Flávia Sales Campos Vale, Freitrich Augusto Ribeiro Heidenreich e Ivana Maria de Almeida  
Procurador do Estado: Bruno Balassiano Gaz

Julgamentos:

- PTA nº. 01.002697521-86 - Autuado: COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL - Recurso de Revisão nº(s): 40.060156916-53 (Recorrente: COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL - Procurador: ERICK DE PAULA CARMO/Outro(s) - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) - Relator: Dimitri Ricas Pettersen - Revisor: Freitrich Augusto Ribeiro Heidenreich - Decisão: ACORDA a Câmara Especial do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em não conhecer do Recurso de Revisão, por ausência de pressupostos legais de cabimento. Pela Recorrente, sustentou oralmente o Dr. Erick de Paula Carmo e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Bruno Balassiano Gaz.

ACÓRDÃO: 5.839/24/CE.

- PTA nº. 01.002586427-24 - Autuado: DDM DISTRIBUIDORA LTDA - Recurso de Revisão nº(s): 40.060156546-00 (Recorrente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - Recorridas: DDM DISTRIBUIDORA LTDA, WALLEINSTEIN ANTONIO GUERSON COSTA, LUCIANO VIEIRA DE SOUZA) - Relatora: Ivana Maria de Almeida - Revisora: Flávia Sales Campos Vale - Decisão: ACORDA a Câmara Especial do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em retirar o processo de pauta, marcando-se extrapauta para o dia 19/04/24. Pela Fazenda Pública Estadual, assistiu à deliberação o Dr. Bruno Balassiano Gaz.

- PTA nº. 01.002262763-15 - Autuado: CSN CIMENTOS BRASIL S.A. - Recurso de Revisão nº(s): 40.060156865-44 (Recorrente: CSN CIMENTOS BRASIL S.A. - Procurador: OTTO CRISTOVAM SILVA SOBRAL/Outro(s) - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) - Relator: André Barros de Moura - Revisor: Edwaldo Pereira de Salles - Decisão: ACORDA a Câmara Especial do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em não conhecer do Recurso de Revisão, por ausência de pressupostos legais de cabimento. Pela Recorrente, sustentou oralmente o Dr. Otto Cristovam Silva Sobral e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Bruno Balassiano Gaz.

ACÓRDÃO: 5.840/24/CE.

- PTA nº. 01.002262997-57 - Autuado: CSN CIMENTOS BRASIL S.A. - Recurso de Revisão nº(s): 40.060156868-89 (Recorrente: CSN CIMENTOS BRASIL S.A. - Procurador: OTTO CRISTOVAM SILVA SOBRAL/Outro(s) - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) - Relator: André Barros de Moura - Revisor: Edwaldo Pereira de Salles - Decisão: ACORDA a Câmara Especial do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em não conhecer do Recurso de Revisão, por ausência de pressupostos legais de cabimento. Pela Recorrente, sustentou oralmente o Dr. Otto Cristovam Silva Sobral e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Bruno Balassiano Gaz.

ACÓRDÃO: 5.841/24/CE.

- PTA nº. 01.002266583-91 - Autuado: CSN CIMENTOS BRASIL S.A. - Recurso de Revisão nº(s): 40.060156869-60 (Recorrente: CSN CIMENTOS BRASIL S.A. - Procurador: OTTO CRISTOVAM SILVA SOBRAL/Outro(s) - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) - Relator: André Barros de Moura - Revisor: Edwaldo Pereira de Salles - Decisão: ACORDA a Câmara Especial do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em não conhecer do Recurso de Revisão, por ausência de pressupostos legais de cabimento. Pela Recorrente, sustentou oralmente o Dr. Otto Cristovam Silva Sobral e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Bruno Balassiano Gaz.

ACÓRDÃO: 5.842/24/CE.

- PTA nº. 01.002795751-21 - Autuado: AVIARIO DIAMANTE LTDA - Recurso de Revisão nº(s): 40.060156614-61 (Recorrente: 2ª CÂMARA DE JULGAMENTO - Recorrida: AVIARIO DIAMANTE LTDA (Procurador: RAFAEL FABIANO DOS SANTOS SILVA)) - Relator: Dimitri Ricas Pettersen - Revisor: Freitrich Augusto Ribeiro Heidenreich - Decisão: ACORDA a Câmara Especial do CCMG, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso, para restabelecer as exigências fiscais. Vencido o Conselheiro André Barros de Moura, que lhe negava provimento, nos termos do acórdão recorrido. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Bruno Balassiano Gaz. Pela Autuada, sustentou oralmente o Dr. Rafael Fabiano dos Santos Silva.

ACÓRDÃO: 5.843/24/CE.

Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou os trabalhos.

Ivana Maria de Almeida - Presidente

CCMG